



SESCOOP/RO

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado de Rondônia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI REGISTRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO E A EMPRESA C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS A SEGUIR:

O SESCOOP/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia, com sede na Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO, CNPJ Nº 09.416.953-0001-00, neste ato representado por seu Superintendente, **UILIAME DA SILVA RAMOS**, portador do RG nº. 719.xxx SSP/RO e inscrito no CPF nº 706.xxx.xxx-xx, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste **Termo de Compromisso de Registro de Preços**, regido pela Resolução 2056/2023-SESCOOP e alterações posteriores, oriunda do processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico 002/2026**, **RESOLVE** registrar os preços contratação de empresa jurídica especializada em serviços para Confecção de Camisetas personalizadas, para atender a demanda das ações da área finalística do Sescop/RO, conforme detalhamento, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital 002/2026, e do outro lado a empresa **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.335.996/0001-70, com sede na Rua Padre Adolfo, nº 2511, Bairro Jardim Clodoaldo, cidade de Cacoal, estado de Rondônia, CEP 76.963-658, neste ato representado por **CLEVISSON OLIVEIRA PINTO**, inscrito no CPF sob o Nº 607.xxx.xxx-xx, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, em conformidade com a Resolução 2056/2023-SESCOOP, Instrumento Convocatório, Anexos, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa jurídica especializada em serviços para Confecção de Camisetas personalizadas, para atender a demanda das ações da área finalística do Sescop/RO e entrega dos seguintes itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	PRAZO EM DIAS ÚTEIS
10	Camiseta em Malha Fria, confeccionada em malha fria 100% poliéster, na cor preta, com gramatura mínima de 130 g/m² a 150 g/m². A peça deverá possuir: boa respirabilidade e leveza, adequada para uso em eventos, acabamento de qualidade, garantindo resistência e durabilidade. Personalização em silk, com até 10 cores, aplicada conforme layout fornecido pela contratante, contemplando frente, costas e mangas. As aplicações deverão respeitar proporções de tamanho, cores, posicionamento e identidade visual conforme layout aprovado. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG e EGG. Incluidos todos os custos de produção, frete e entrega no local do evento.	Serv/ Unid.	200	30 dias

CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Nº. 002/2026:

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº. 002/2026 para Registro de Preços Nº. 001/2026 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo Nº. 019/2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3.2 Dependendo do objeto, poderá ser realizada a revisão dos preços registrados no Termo de Compromisso e estando esses superiores aos valores de mercado, o fornecedor será convocado para negociação dos valores e, em caso de não aceitar a redução, deixará de ter seu preço registrado.

3.3 Os contratos/Autorizações de Fornecimento oriundos deste Registro de Preço terão vigência de 03 (três) meses a partir da data de assinatura e recebimento, podendo ser prorrogável, mediante termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DA ELABORAÇÃO DE CONTRATO E PRAZO DE ATENDIMENTO:

4.1 Todos os itens de Confecção de Camisetas personalizadas descrito nas especificações dos serviços, deverão ser entregues no prazo 20 (vinte) dias úteis, na sede do SESCOOP/RO.

4.02 Caso haja a cobrança de frete, o mesmo ficará sobre a responsabilidade da contratante

4.03 Todos os produtos entregues, deverá vir acompanhado de nota fiscal, para posterior pagamento conforme normas; processos e prazos do SESCOOP/RO.

CLAUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

CLAUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual devidamente comprovadas cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o(s) Fornecedor (es) registrado(s) para negociar o novo valor.

6.2 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

6.3 Os lotes foram registrados com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PRAZO DE ENTREGA EM DIAS ÚTEIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Camiseta em Malha Fria, confeccionada em malha fria 100% poliéster, na cor preta, com gramatura mínima de 130 g/m² a 150 g/m². A peça deverá possuir: boa respirabilidade e leveza, adequada para uso em eventos, acabamento de qualidade, garantindo resistência e durabilidade. Personalização em silk, com até 10 cores, aplicada conforme layout fornecido pela contratante, contemplando frente, costas e mangas. As aplicações deverão respeitar proporções de tamanho, cores, posicionamento e identidade visual conforme layout aprovado. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG e EGG. Incluso todos os custos de produção, frete e entrega no local do evento.	200	30 dias	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
TOTAL:				R\$ 7.600,00	

6.4 Observações comuns a todas as peças:

a) As costuras devem ser acabadas de modo a impedir que o tecido desfie;

b) As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição;

c) Será de responsabilidade da CONTRATANTE a criação e o envio da arte da camiseta à CONTRATADA, para o processo de impressão;

d) A impressão da estampa da camiseta deverá estar em perfeitas condições, onde a escrita precisa estar de forma legível para entendimento;

e) Marca da confecção, tamanho do manequim;

f) As camisas deverão ser embaladas em sacos plásticos;

g) Ficará a cargo da empresa efetuar os ajustes que se fizerem necessários para a camiseta.

h) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitante (frete CIF).

6.5 A empresa contratada deverá enviar e entregar uma amostra da camisa antes da confecção final, para aprovação da contratante. e amostra deverá ser entregue dentro do prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento da Autorização de Prestação de Serviços, na sede do Sistema OCB/RO, situado na Rua Paulo Macalão, nº 4675, Flodoaldo pontes Pinto, Porto Velho, de segunda a sexta em horário comercial (das 08h às 17h). para aprovação da contratante.

6.6 Logo após à aprovação da amostra, a contratada começará a confecção, e o pedido deverá ser entregue dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aprovação da amostra, e entregar o pedido na sede do Sistema OCB/RO, situado na Rua Paulo Macalão, nº 4675, Flodoaldo pontes Pinto, Porto Velho, de segunda a sexta em horário comercial (das 08h às 17h). 6.7 O fornecimento será por demanda;

CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso ao Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) quando justificativamente, não for mais do interesse do SESCOOP/RO.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do SESCOOP/RO.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

Além das obrigações resultantes da Resolução 2056/2023-SESCOOP bem como no Edital 002/2026 e no Termo de Referência anexado ao citado Edital, aqui não transcritas, compete:

I – Ao Gerenciador/SESCOOP-RO:

- a. Gerenciar o Termo de Compromisso ao Registro de Preços de Preços;
- b. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o SESCOOP/RO, por meio de estudos comparativos dos preços praticados pelo mercado;
- c. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso ao Registro de Preços;
- d. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.
- f. Efetuar o pagamento da empresa registrada conforme a Cláusula Sexta do Termo de Referência anexado no Edital 002/2026;
- g. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexos;
- h. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- i. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- j. Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.
- k. Proporcionar ao FORNECEDOR as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.
- l. Decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos, avaliando também, a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- m. Notificar o FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na entrega do objeto, ou ainda no caso de descumprimento das cláusulas contratuais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

II - Ao Fornecedor Registrado:

- a. Efetuar a entrega do(s) produto(s) em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexado Edital 002/2026, dentro do prazo solicitado pelo SESCOOP/RO;
- b. Assegurar ao SESCOOP/RO o direito de recusar a entrega de qualquer item que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas previamente estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do SESCOOP/RO eximirá o FORNECEDOR de suas responsabilidades;
- c. Manter durante a vigência do Termo de Compromisso todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), a Seguridade Social (CND-INSS), comprovantes de contribuição Municipal e Estadual, assim como em relação às demais exigências contratuais;
- d. Assegurar a substituição do(s) serviço(s) que apresentar(em) defeitos de produção/fabricação durante a sua entrega, sem ônus para o SESCOOP/RO.
- e. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços de garantia, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SESCOOP/RO.
- f. Não transferir a qualquer título o objeto registrado.
- g. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do objeto do Autorização de Serviço - AS.
- h. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, distritais e municipais, e seguros, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Autorização de Serviço - AS, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SESCOOP/RO, devendo observar estritamente as leis relativas a essas obrigações/direitos;
- i. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Autorização de Serviço – AS, bem como desta Ata de Registro de Preços;
- j. Arcar com a despesa decorrente de atos praticados por seus empregados nas dependências do SESCOOP/RO;
- k. Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o SESCOOP/RO de qualquer responsabilidade derivada;
- l. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao SESCOOP/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços;
- m. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto durante a execução da Ata de Registro de Preços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- n. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SESCOOP/RO, não eximirá o FORNECEDOR de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

- o. Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

9.2 Se houver ação trabalhista, o fornecedor registrado adotará as providências necessárias para preservar o SESCOOP/RO e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SESCOOP/RO das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O orçamento de despesas e conta orçamentária será:

Unidade	02.1.01.015 - SESCOOP/RO
Centro de Responsabilidade	22.4.02.03.3501.001.008 - Ações de Aperfeiçoamento Profissional 2.4.02.03.3301.001.001 - Ações de Fortalecimento da Cultura Cooperativista 2.4.02.03.3601.001.002 - Ações de Saúde e Segurança no Trabalho 2.4.01.02.0902 - Programas de Consultorias 2.4.03.04.3601.001.002 - Dia C – Dia de Cooperar 2.4.02.03.3501.001.013 - Encontro e Seminários 2.4.01.05.0001 - Feiras de Negócios 2.4.01.02.0012 - Identidade, Governança e Gestão e ESG 2.4.02.03.3501.001.012 - Intercâmbio 2.4.02.03.3501.001.011 - Palestras – Desenvolvimento Humano 2.4.03.02.3301.001.002 - Palestras de Fortalecimento da Cultura Cooperativista 2.4.02.03.3501.001.010 - Programa de Formação 2.4.02.03.3501.001.009 - Programa de Jovens e Mulheres 2.4.01.02.0004 - Projeto Rondocoop 2.3.01.05.0001 - Gerência de Marketing e Comunicação Organizacional - GECOM
Conta Orçamentária	3.1.02.02.02 - Materiais e Divulgação
Subconta	3.1.2.02.02.003 – Vestuário Personalizado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Termo de Referência, assim como o descumprimento das obrigações do fornecedor registrado, dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

11.2 Além das penalidades previstas no “caput”, e sem prejuízo das mesmas, o fornecedor ficará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido/Autorização de Serviço (AS), em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESCOOP/RO;
- c) Cancelamento do Termo de Compromisso unilateral no caso de reincidência;
- d) Cancelamento do Termo de Compromisso por iniciativa do fornecedor registrado, sem justa causa, responderá esta, por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESCOOP/RO;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3 As multas serão descontadas dos pagamentos a que o fornecedor registrado fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SESCOOP/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o fornecedor registrado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

11.5 As penalidades previstas neste Objeto são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO

12.1 O objeto será executado pelo FORNECEDOR, exclusivamente através de seus profissionais, sob acompanhamento da Unidade da Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas - UGDC, que será gestora do processo e da Ata de Registro de Preço, ou ainda ao responsável que a gerente queira designar.

12.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do Fornecedor Registrado ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota Fiscal dos serviços prestados com os dados bancários acompanhadas de boleto sem taxas, documentos que comprovem a habilitação da empresa, conforme já exigido e discriminado no item 6.6, devidamente atestadas com o recebimento pelo Gestor do Processo. 13.2 A CONTRATADA deverá ser remunerada na forma de sua proposta, pelos itens por ela cotados, devendo estar inclusos em seus valores todos os custos, despesas e encargos cabíveis à execução global do serviço contratado;

13.3 A nota fiscal deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis após conclusão dos serviços, e no mesmo mês da execução, salvo quando os serviços forem executados a partir do dia 25 do referido mês;

13.4 A nota fiscal deverá ser emitida e entregue após a solicitação de cada demanda, totalizando o total de itens solicitados e conforme quantidade entregue. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:

- Descrição do serviço fornecido;
- Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- Número do CONTRATO;
- Banco, número da agência e conta corrente, pix para o pagamento.

13.5 As incorreções ou ausência dos documentos obrigatórios para pagamento serão devolvidos à contratada para as devidas

correções no prazo estipulado pelo Sistema OCB/RO. Nesse caso, o prazo de que trata o item 13.7 começará a fluir a partir da data de apresentação da documentação regularizada.

13.6 Os documentos para comprovação de habilitação a que se refere o Item 13.1 são: Certidões Fazendas Federal; Municipal e Estadual, Certidão Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Declaração Simples Nacional;

13.7 Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Unidades de Serviços Compartilhados-USC do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, preferencialmente por boleto, sem taxa, com as informações da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

13.8 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado e a nota fiscal deverá ser emitida no mês de competência em que os serviços foram prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados, de no mínimo 15 (quinze) dias;

14.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SESCOOP/RO o direito de rescindir unilateralmente o contrato.

14.3 O objeto a ser contratado poderá ser alterado ou reajustado por meio de termo aditivo. Para complementação ou acréscimo deverá ser observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, ou supressão, por acordo entre as Partes, quando aplicável, desde que justificado a vantajosidade pela área requisitante e autorizado pela autoridade superior do SESCOOP/RO, bem como para prorrogação de vigência contratual e/ou de execução.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

15.1 As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização deste instrumento, sendo que o tratamento de dados pessoais realizado em razão do presente instrumento jurídico observará as disposições estabelecidas nesta cláusula.

15.2 A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais, aos quais tiver acesso em razão da Ata de Registro de Preços, somente nos limites previstos e mantê-los armazenados exclusivamente pelo tempo necessário para desenvolver os serviços, disponibilizando-os ao CONTRATANTE ao fim dos serviços e excluindo-os tão logo não sejam mais necessários. A CONTRATADA não utilizará os dados pessoais para benefício próprio ou de terceiros que não seja o CONTRATANTE, nem tampouco os divulgará a quem quer que seja.

15.3 A CONTRATADA deve implementar e manter medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos dados pessoais tratados por conta da execução da Ata de Registro de Preços, contra destruição acidental ou ilegal, acesso não autorizado, alterações, perdas, divulgação ou qualquer outra medida de violação, incluindo as medidas especificamente indicadas neste instrumento e outras medidas exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

15.4 A CONTRATADA deverá manter estrutura e procedimentos internos aptos para o atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais, estabelecidos na LGPD e, sempre que necessário, deverá auxiliar o CONTRATANTE no atendimento destes direitos, providenciando todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

15.5 A CONTRATADA está ciente que é condição para a contratação o cumprimento da legislação acima citada e seus respectivos regulamentos, bem como que possua Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, contemplando, no mínimo, os seguintes itens: a) Política de privacidade e proteção de dados pessoais; b) Canal para atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais; c) Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais; e d) Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, devidamente nomeado.

15.6 A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação, remeter evidência de que cumpre as disposições contidas na Ata de Registro de Preços, bem como de que atua em conformidade com a regulamentação de proteção de dados pessoais. Ainda, é facultado ao CONTRATANTE submeter a CONTRATADA a rotinas de auditoria, antecedida de comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.7 A CONTRATADA apenas poderá compartilhar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE ou nos casos em que for indispensável para a execução de obrigações contratuais – nesta última possibilidade, deve formalizar com os terceiros com quem compartilhar dados pessoais contratos que incluam, no mínimo, todas as obrigações aqui contidas. Em qualquer das hipóteses, a CONTRATADA será responsável pelas ações ou omissões dos terceiros que envolver na execução de suas obrigações.

15.8 Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE ou, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação adotadas.

15.9 A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, possuindo o CONTRATANTE, além da aplicação de outras penalidades previstas em Ata de Registro de Preços e ao Edital vinculado à Contratação, o direito irrestrito de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado pela CONTRATADA ou seus representantes.

15.10 A CONTRATADA declara estar ciente que cláusulas complementares relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO SIGILO

A CONTRATADA comprometer-se-á a:

16.1 Não utilizar a marca SESCOOP/RO ou qualquer material desenvolvido pelo SESCOOP/RO para seus produtos e seus programas;

16.2 Tratar todas as informações a que tenha acesso em função da Ata de Registro de Preços a ser firmado em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;

16.3 Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços que envolvam o nome do SESCOOP/RO mediante prévia e expressa autorização deste;

16.4 Manter restrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SESCOOP/RO.

16.5 A infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a CONTRATADA às indenizações por perdas e danos previstas na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata da Ata de Registro de Preços firmada.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o fornecedor registrado cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

17.4 Considerar-se-á o fornecedor registrado o fornecedor especializado nos serviços objeto deste Termo de Compromisso, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.

17.5 A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do objeto é de responsabilidade do fornecedor registrado e não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir o fornecedor registrado das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

17.6 Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços que é assinado pelos signatários deste instrumento.

WILLIAME DA SILVA RAMOS
SUPERINTENDENTE
SESCOOP/RO

CLEVISSON OLIVEIRA PINTO
REPRESENTANTE LEGAL - FORNECEDOR REGISTRADO
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA

ARTHUR NOGUEIRA GUIMARÃES PRADO
GERENTE JURÍDICO E COMPLIANCE - SESCOOP/RO
OAB/RO 10311



Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
CEP.: 76.820-454 - Porto Velho-RO
Tel.: (69) 3229-2866 / (69) 3229-4475
www.rondonia.coop.br

Processo nº 03962211212202625 - Documento nº 2C793759BE

Documento assinado eletronicamente por:



Arthur Nogueira Prado, Gerente Jurídico e Compliance, 10/07/26 às 10:07

CPF 013.*-70, IP 172.64.222.52**, autenticação por usuário e senha



Williame da Silva Ramos, Superintendente, 16/07/26 às 15:25

CPF 706.*-91, IP 172.69.114.132**, autenticação por usuário e senha



Clevisson Oliveira Pinto, Assinante, 16/07/26 às 17:19

CPF 607.*-00, IP 177.0.8.41**, autenticação por código e rubrica



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **2C793759BE** e o código CRC **590B4FF0**.



Baseado no horário oficial de Brasília GMT -03:00

 www.meuping.com  +55 11 99845-0374